OFÍCIO N. 203/GP/PGM/2024 Cacoal/RO, 26 de abril de 2024.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Com a presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

"ALTERA A LEI N. 2.543/PMC/2.009, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA POLÍTICO-ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, contamos com aprovação do incluso Projeto de Lei.

Atenciosamente,

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
VALDOMIRO CORÁ
MD. Presidente da Câmara Municipal
CACOAL-RO

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Deborah May Dumpierre (CPF ###.###.222-##), em 26/04/2024 - 16:58, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/196020. Folha 1 de 6

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei que:

"ALTERA A LEI N. 2.543/PMC/2.009, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA POLÍTICO-ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O presente Projeto de Lei tem como objetivo atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, veiculada por meio do MEMO CIRCULAR N. 100/JUR-SEMUSA/2024, Processo nº 25152/2024, cuja cópia integral segue como acessório ao presente Projeto de Lei, com a finalidade readequação da verba de representação do Diretor do Pronto Atendimento Municipal – PAM, equiparando a verba de representação do cargo de Administrador do HMMI, cujas atribuições são correlatas, bem como criação de criação dos cargos de Chefe de Enfermagem do PAM, Chefe de Farmácia do PAM e Diretor Técnico do PAM, para atender a requisição do COREN - Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia.

Importante mencionar que Pronto Atendimento Municipal – PAM, atua no contexto de urgência e emergência, desempenhando um papel de suma importância, para população de Cacoal, ainda mais neste momento, onde a saúde do estado, enfrenta uma situação delicada, ocasionado um aumento significativo de atendimentos para esta Unidade de Pronto Atendimento.

No tocante a equiparação da verba de representação do Diretor do Pronto Atendimento Municipal, com a verba do Administrador do HMMI, importante consignar que ambos desenvolvem atividades correlatas, considerando o papel crucial entre os médicos e a administração hospitalar, coordenando toda a assistência médica da instituição, bem como nas tomadas de medidas necessárias a fim de garantir a qualidade do atendimento aos pacientes, não podendo assim, existir distinção de remuneração, sob pena de resultar em desigualdade salarial e alta rotatividade no cargo, que recebe valor a menor. Neste ponto, a administração tem por dever agir, evitando assim, prejuízo a prestação do serviço público.

Diante do exposto, na certeza e convicção de Vossas Excelências, contamos com aprovação do incluso Projeto de Lei.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Deborah May Dumpierre (CPF ###.###.222-##), em 26/04/2024 - 16:58, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/196020. Folha 2 de 6

PROJETO DE LEI N. 84/PMC/2024.

"ALTERA A LEI N. 2.543/PMC/2.009, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA POLÍTICO-ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O **PREFEITO DE CACOAL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo do Município de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Cria o item 20.1, 20.2 e 20.3, ao parágrafo único do art. 28, da Lei 2.543/PMC/2.009, para criar os cargos em comissão de Chefe de Enfermagem do PAM, Chefe de Farmácia do PAM e Diretor Técnico do PAM, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 20. .....
Parágrafo único. .....
20.1 – Chefe de Enfermagem do PAM
20.2 – Chefe de Farmácia do PAM
20.3 – Diretor Técnico do PAM

Art. 2º Cria o art. 28-C, na Lei n. 2.543/PMC/2.009, para descrever as atribuições dos cargos em comissão de Chefe de Enfermagem do PAM, Chefe de Farmácia do PAM e Diretor Técnico do PAM, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 28-C. São atribuições dos cargos que compõe a Secretaria Municipal de Saúde:

I - CHEFE DE ENFERMAGEM DO PAM: Coordenar a equipe na execução dos serviços do pronto atendimento municipal-PAM referência, bem como a supervisão e acompanhamento das atividades realizadas pela unidade; responsabilizar-se pelas escalas mensais e de trabalho da equipe de enfermagem sob sua supervisão, coordenando a distribuição dos recursos e materiais necessários à execução das atividades, bem como controlar a utilização dos mesmos e implementar decisões voltadas à organização e arranjo do trabalho em seu setor; coordenar, organizar, planejar, executar, avaliar e controlar todos os serviços da assistência de enfermagem; coordenar as equipes de enfermagem, supervisionando diretamente ou à distância em conformidade com as normas e procedimentos legais; implementar protocolos operacionais, assistenciais e normas de rotina na área de enfermagem, assim como a validação e revisão dos existentes, respeitando os preceitos éticos; supervisionar o desenvolvimento da equipe, no que se refere a desempenho e resultados; direcionar o desenvolvimento e qualificação de sua equipe, como também a melhoria dos processos de trabalho. supervisionar e responder pelas atividades relativas a setores subordinados a sua unidade, quando da ausência do responsável; gerenciar o plano de metas e o plano de ação da unidade, assim como acompanhar e monitorar sistematicamente as ações elencadas; executar outras funções que lhe forem determinadas pelo superior imediato;

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Deborah May Dumpierre (CPF ###.###.222-##), em 26/04/2024 - 16:58, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/196020. Folha 3 de 6

II - CHEFE DE FARMÁCIA DO PAM: Incumbe a organização, dispensação e controle de medicamentos e outros produtos sob sua guarda; controlar a entrada e saída de medicamentos do município, mantendo estoque mínimo; coordenar a dispensação de medicamentos; controlar mensalmente o fornecimento dos medicamentos para as unidades farmacêuticas; supervisionar a aquisição de medicamentos junto ao setor de licitação; controlar a entrada e saída de medicamentos de portaria; garantir a alimentação do sistema de banco de dados que controla a recebimento e distribuição de medicamentos.

III - DIRETOR TÉCNICO DO PAM: Desenvolver atividades relacionadas com o planejamento, organização, orientação, coordenação, decisão, execução e implementação das diretrizes da área administrativa e de infraestrutura da Unidade de Pronto Atendimento.

Art. 3º Altera a tabela II - cargos correspondentes aos órgãos da administração direta, do Anexo I, da lei n. 2.543/PMC/2009, para o fim de acrescentar os cargos em comissão, dispostos no art. 1º, desta Lei, que passará a vigorar com a redação anexa à presente Lei.

Art. 4º Altera a tabela I - verba de representação do cargo em comissão, do Anexo II, da lei n. 2.543/PMC/2009, para o fim de acrescentar montante a ser pago a título de Verba de Representação aos cargos em comissão dispostos no Art. 1º, desta Lei, e para o fim de alterar o valor da verba de representação do cargo de Diretor do Pronto Atendimento Municipal, que passará a vigorar com a redação anexa à presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 26 de abril de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
Decreto nº. 8.600/PMC/2022
OAB/RO Nº. 4.372

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Deborah May Dumpierre (CPF ###.###.222-##), em 26/04/2024 - 16:58, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/196020. Folha 4 de 6

ANEXO I DA LEI Nº. 2.543/PMC/2009
TABELA II - CARGOS CORRESPONDENTES AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

.....

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	Nº DE VAGAS
.....	.....
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS	
.....	.....
Chefe de Enfermagem do PAM	1
Chefe de Farmácia do PAM	1
Diretor Técnico do PAM	1

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Deborah May Dumpierre (CPF ###.###.222-##), em 26/04/2024 - 16:58, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/196020. Folha 5 de 6

ANEXO II DA LEI Nº. 2.543/PMC/2009
TABELA I
VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO

.....

Denominação	Símbolo	Gratificação
.....	.....	.....
Diretor do Pronto Atendimento Municipal		R$ 5.000,00
.....	.....	.....
Chefe de Enfermagem do PAM		R$ 2.500,00
Chefe de Farmácia do PAM		R$ 2.000,00
Diretor Técnico do PAM		R$ 2.125,00

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Deborah May Dumpierre (CPF ###.###.222-##), em 26/04/2024 - 16:58, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/196020. Folha 6 de 6